



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001084693 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0846/93-0 DE 25/11/93

PROMOVENTE: VEREADOR

EMILIO MENECHINI

E M E N T A :

DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO CAPEL, A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA CARRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:49:09

00000011535-52



ARQUIVADO EM 15/10/2010

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	1	de proc.
n.º	846	de 1993

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 NOV 1993
Constituição e Justiça
Trabalho, Metrópole
Meio-Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0846/93-0

DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO CAPEL, A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA CARRÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL ~~DECRETA~~ de São Paulo decreta:

ART. 1º - FICA DENOMINADA TRAVESSA ANTONIO CAPEL, A VIELA INOMINADA, LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº 168 DA RUA MARIA INÁCIA DA CONCEIÇÃO, NO DISTRITO DO CARRÃO.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI X CORRERÃO POR CONTA DAS VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES EM.

25/11/93

EMILIO MENECHINI
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	2	de proc.
n.º	846	de 19 93

JUSTIFICATIVA:

NOME: ANTONIO CAPEL
DATA DE NASCIMENTO: 1917
DATA DE FALECIMENTO: 19 DE JULHO DE 1978, AOS 61 ANOS DE IDADE
ESPOSA: DA. MARIA DE LOURDES CAPEL
FILHOS: PEDRO E ANARÉCIO
NATURAL DE GUATAPARÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
PROFISSÃO: METALÚRGICO

VISA A PRESENTE PROPOSITURA COM A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIO CAPEL, A UMA DAS VIAS PÚBLICAS DE VILA FORMOSA, PRESTAR UMA JUSTA HOMENAGEM A ÀQUELE QUE RESIDIU DURANTE 35 ANOS (DESDE 1943), NA NOSSA QUERIDA VILA FORMOSA, PRESTANDO COM DEDICAÇÃO ENORMES SERVIÇOS À COMUNIDADE LOCAL.

ANTONIO CAPEL, ERA UM CIDADÃO PACATO, PAI DE FAMÍLIA EXEMPLAR, E UM DOS QUE MAIS LUTOU PELO DESENVOLVIMENTO URBANO DE VILA FORMOSA.

TEVE PARTICIPAÇÃO ATIVA EM CAMPANHAS HUMANITÁRIAS E BENEFICENTES, QUERIDO E RESPEITADO PELA COMUNIDADE, SUA MORTE DEIXA UM VAZIO DIFÍCIL DE SER PREENCHIDO.

A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM O NOME DA ANTONIO CAPEL NA VILA FORMOSA, QUE ELE TANTO AMOU É A MANEIRA QUE ENCONTRAMOS DE EXTERNAR A NOSSA ETERNA GRATIDÃO A QUEM QUANDO EM VIDA, DEU O MELHOR DE SI EM FAVOR DA COMUNIDADE.

Folha n.º 3 de proc.
n.º 846 de 19 93



CARTÓRIO:
Praça Benedito Calisto, 74

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Município e Comarca, da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIÁDES NASCIMENTO MORENO

Oficial do Registro Civil

REINALDO RIBEIRO MARTINS

OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

Livro 45.

Fôlha 86v.

Número 26483.

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, dêste cartório, foi lavrado o assento de = ANTONIO CAPEL falecido no dia 19 de junho de 1978, às 23 horas.

do sexo masculino, de cor branca, profissão, -prencista- natural de Guataporá, SP residente rua Fabio -Trav. particular, 7, Vila Formosa. com 61 anos. de idade, estado civil -casado-

filho de Pedro Capel e Joanna H. Ignez. Era casado com Maria de Lourdes Capel, em Guarará, SP, dia 10-05-1941, deixou os filhos: Pedro, Anacris. Deixou bens. Atestado de óbito firmado pelo Dr. Flavio Cavallante que deu como causa da morte enfarto recente do miocárdio - arterioesclerose das coronárias

Sepultado no cemitério de Vila Formosa.

Foi declarante Pedro Nunes de Oliveira.

Eu, [assinatura] escrevente, datilografei.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS:-
Certidão Cr\$ 30,00
IASJ. 10% Cr\$ 3,00
Total Cr\$ 33,00
SELO PAGO POR VERDA
GUIA N.º 115

São Paulo, 20 do junho de 1978.

VITORIO GALVÃO ANTENORE
Escrevente Autorizado

*PMSP SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO PAG 1 FOLHA

*TELA 4.012 BOLETIM DE DADOS TECNICOS - OFICIALIZACAO

23/11/87
11:01:37

*EXP. ADM.

3

MDC

104
9924/2

SQL

116 9 97

*DADOS DO LOGRADOURO

*CODLOG NOME ATUAL

cul a

*** LEGISLACOES REFERENTES A NOME ** ** LEGISLACOES REFERENTES A LEITO ***
* QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS * QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS

ua deo uua a

ua ofa il

*** DENOMINACOES ANTERIORES

*** EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS
* DOCUMENTO ASSUNTO

IDENTIFICACAO DATA

*** MELHORAMENTOS VIARIOS E SANITARIOS

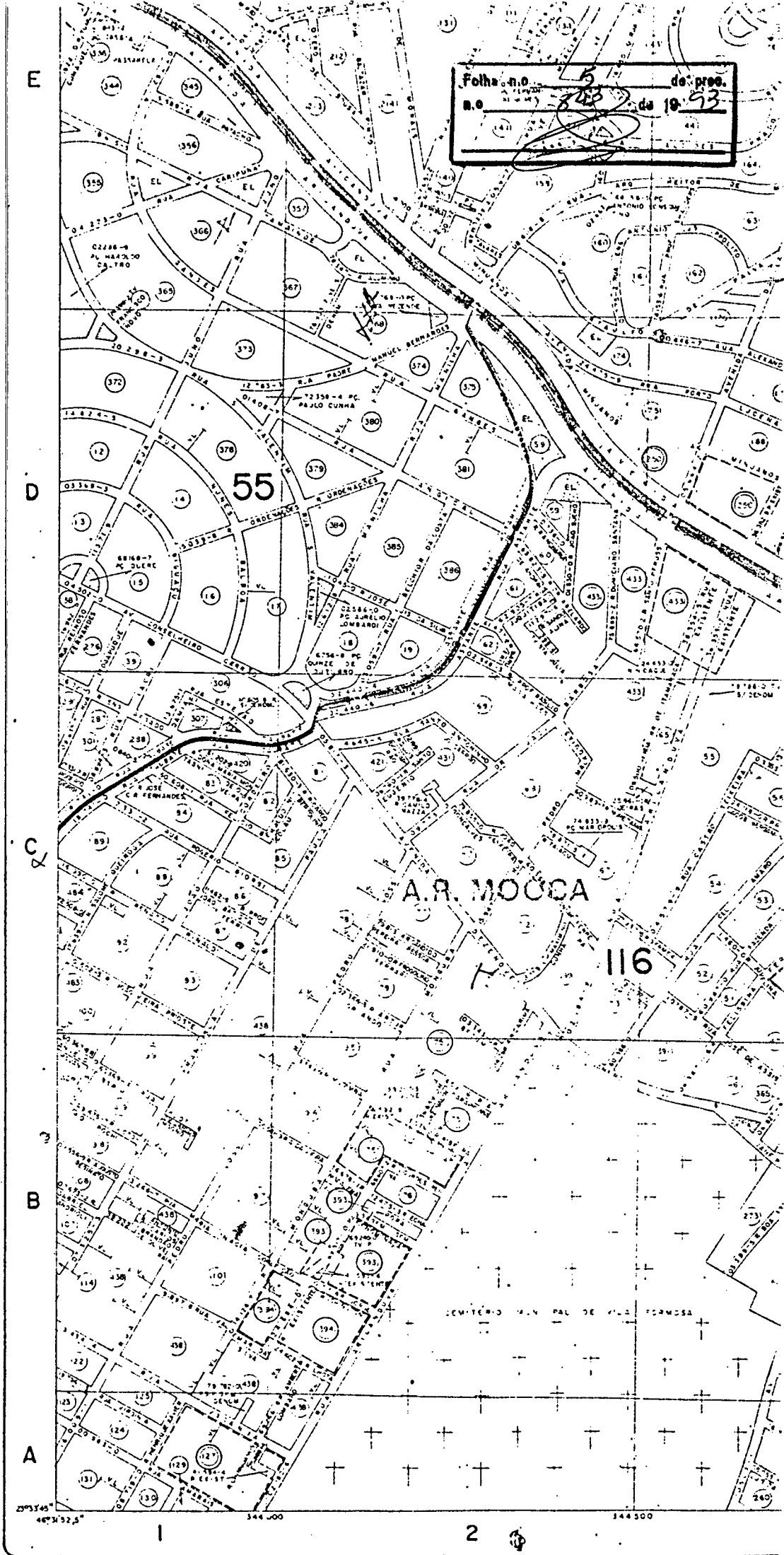
DUP

*** PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL - NUMERO FAIXA DOM.

*** PLANTA AU

*** RESPONSVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /

*** INFORMACOES COMPLEMENTARES



Cidade de São Paulo

57
00170

2/2 (T) 700

R U A
VALDEMAR DA SILVA

[illegible]

RUA MARIA INACIA CONCEIÇÃO

CO. D. LOG. 132 667 c/c

R U A M O N G U B A

cod. ① e/c
COD LOC 141 367

SS-100
7 JAN 60
SEAB - CASE

35- Zona

REV.

2007 1007 2007

①

c/c

Rev. 1975-m: 19/10/72 2
PAP. 33007/79
REV. 1979. 13-2-79 2
R. 81. 79. 33055, 801
10/19/60
P. 81. 79. 33055 2
R. 81. 79. 33055 2
RTU. 81. PAP. 33.002
25/2/81 Computed
M. 82 79. 33015
7.10.85 11/11/85
ATU 85 PAP. 43001/85 11/11/85
PAP. 42016/85 - 15/11/85
11/11/85 11/11/85 88

9761
9961



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

7

do processo nº 846 de 19 93 01 12 93 (a).....

Candido

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.

em 01.12.93

MARA CANDIDA MOREIRA POZA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

2 / 12 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/93 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar.

Algo Viviani Fenuz
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de Dezembro de 19. 93

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

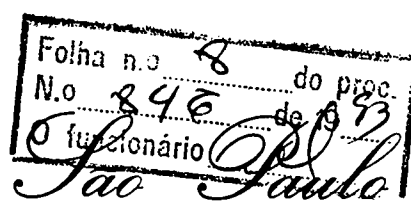
sob folha nº 8

Em 13/12/93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de



PARECER
2002/93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 846/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, que visa denominar Travessa Antonio Capel o logradouro denominado localizado no Distrito de Vila Carrão.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo que segue:

Substitutivo nº /93 ao PL. nº 846/93.

Denomina Travessa Antonio Capel o logradouro público denominado, situado no Distrito de Vila Carrão.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Antonio Capel o logradouro público denominado - CADLOG 13.266-7 - que tem início na Rua Maria Inácia da Conceição, entre as Ruas Pedro Vos e Monguba - Distrito de Vila Carrão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orça-



Câmara Municipal de São Paulo

846 93
funcionário

mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/12/93

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 12 / 93
página 46 coluna 2ª
conferido: *SA*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15 / 12 / 93

SA
ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21/12/93 as 12:00 h.

SA
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VICEADOR
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11. 7. 02. 94
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Folha n.º	10	do Proc.
N.º	846	do 1993
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/2/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de

Folha nº	13	de Proc.
Nº	846	de 1993
O Funcionário	S. Paulo	

PARECER
0126/94

PARECE. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
846/93.

De autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini, visa o presente Projeto de Lei denominar Travessa Antonio Capel, a viela inominada, localizada na altura do nº 168 da Rua Maria Inácia da Conceição, no Distrito de Vila Carrão.

O homenageado residiu durante 35 anos na Vila Formosa e prestou enormes serviços à comunidade.

A Egrégia Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 2002/93, dando pela sua legalidade e apresentou substitutivo (fls. 08 e 09), com o qual concordamos.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 23/2/94

- Presidente

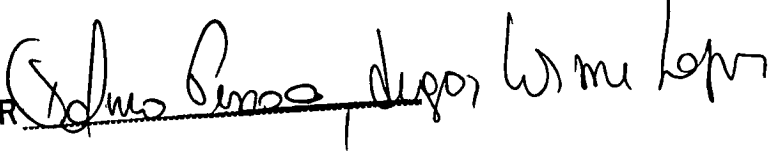
- Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 5 / MAR / 1994
pagina 35 coluna 3º
conferido: 

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 9 / 3 / 94

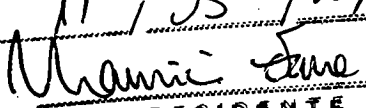

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/03/94 as 12:02 h. Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 3 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º _____ de 19____
Funcionário _____

PARECER
0265/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº846/93

De autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, o projeto em análise visa denominar uma viela inominada, localizada no Distrito de Vila Carrão, como Travessa Antônio Capel.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 8/9, considerou legal a propositura, mas apresentou substitutivo de modo a adaptá-la à melhor técnica legislativa.

Em sua Justificativa, o n.º Autor demonstra, através de resumida biografia do homenageado, a justeza do que pretende, já que se trata de pessoa que sempre lutou pelo progresso de sua comunidade, à qual prestou, com dedicação, enormes serviços.

Em vista do exposto, favorável o parecer, de acordo com o substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/03/94.

Presidente

Manic. Fuz

Relator

Vol. J. Fe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 28/03/94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/94 18:00h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
28/03/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob nº 06/04/93 e folha de informação sob
n.º 10



Câmara Municipal de

Folha 846 13 do proc.
n.º 846/93
o ten. Mário

PARECER
0314/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 846/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, visa denominar Travessa Antonio Capel o logradouro público denominado que tem início na Rua Maria Inácia da Conceição, na altura do nº 168, no Distrito de Vila Carrão.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adapta a propositura à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de abril de 1994.

Presidente -

Relator -

Emílio Meneghini
Josefina
pe
[Signature]

2008-01-01 10:00:00

06/04/94

- President -

- Total -

20-04-94

20-~~0~~4-94

SEQUE 2, junto a 2, nesla data
documento 2 a papel de informação
publicado 2 sob folha 8 n.º 14118
Em 19/5/94



Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc.
n.º 846 de 1993
o Município de São Paulo

PARECER

0314/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 846/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, visa denominar Travessa Antonio Capel o logradouro público inominado que tem início na Rua Maria Inácia da Conceição, na altura do nº 168, no Distrito de Vila Carrão.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adapta a propositura à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de abril de 1994.

Presidente -

Relator -

Emílio Meneghini
Josefina
pe
[Signature]

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/93
DEBATER Nº 104 DE COMISSÃO

06/04/94
O presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador
de nomear Travesse Antonio Capel o logradouro publico denominado que tem inicio na
Rua Maria Inacia da Conceição, na altura do nº 108, no Distrito de Vila Clara.
A Comissão de Constituição e Justiça aprova a proposta apresentada pelo Sr.
MARGARETE MACHES SILVANO
Secretária

President -

- Relator.

20-04-94

Sra. Chefe,

20-~~64~~-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
- Assistente de Chefia Técnica

SEQUE 2, junto a 2, nesla data
documento 2 a papel de informação
publicado 2 sob folio 8 n.º 14119
Em 19/5/94



Câmara Municipal de São Paulo

14 do proc.
846 de 1993
Tur. 2003

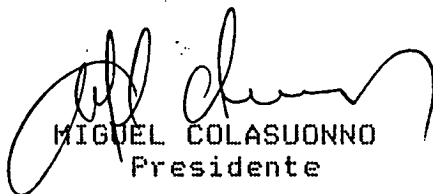
São Paulo, 20 de abril de 1994.

DT7-LEGS
OFICIO N.300136/94

Senhor Prefeito.

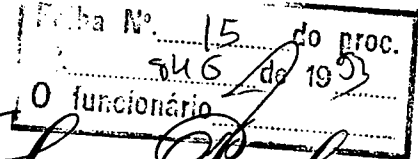
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 846/93 de autoria do Vereador Emílio Meneghini - denominando Travessa Antonio Capel o logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Carrão.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída
de fls. nºs 08/09 do Processo nº 1084693. (PROJETO DE LEI Nº
846/93). Denomina Travessa Antonio Capel o logradouro
público inominado, situado no Distrito de Vila Carrão. A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica
denominado Travessa Antonio Capel o logradouro público
inominado - CADLOG 13.266-7 - que tem início na Rua Maria
Inácia da Conceição, entre as Ruas Pedro Vos e Monguba -
Distrito de Vila Carrão. Art 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Eu,.....^{PAULO M. A. DE PAULA}_{Oficial Legislativo}.....Oficial Legislativo padrão "NM-3-B"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 46 e datilografei.

Eu,.....^{ZUZI ASSATO}_{Oficial Legislativo}.....Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a
conferi. São Paulo, 18 de abril de 1994. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos ^{ANGELA BORDIN ANDREONI}_{Chefe de Seção Técnica I} Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO}_{Diretor Técnico do Depto. D1}.....Di-

retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara

Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Joaji Hato; Mario Noda; Guilherme
Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Fl. No. 16
846
Proc. 153
func. 153

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Travessa Antonio
Capel o logradouro público
inominado, situado no Distrito
de Vila Carrão.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Antonio Capel
o logradouro público inominado - CADLOG 13.266-7 - que tem
início na Rua Maria Inácia da Conceição, entre as Ruas Pedro
Vos e Monguba - Distrito de Vila Carrão.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de
1994.

O Presidente,

pma



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 do proc.
846 de 1993
O TURCONE...

São Paulo, 20 de abril de 1994

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300136/94, de 20-04-94, encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 846/93, de autoria do Vereador Emílio Meneghini.

Recebido
Em 25/4/94

Lucia Miranda
SGM



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17	do proc.
846	de 1993
U. Funcionários	

São Paulo, 20 de abril de 1994

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300136/94, de 20-04-94, encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 846/93, de autoria do Vereador Emílio Meneghini.

*Recebido
Em 25/4/94*

Lucia Miranda
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

18

do processo nº.....

846

93-9, 5, 34

(a).....

OK
Machado

LEI Nº 11.527, DE 5 DE MAIO DE 1994.
(Projeto de Lei nº 846/93, do Vereador Emilio Meneghini)

Denomina Travessa Antonio Capel o logradouro publico inominado, situado no Distrito de Vila Carrão.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Antonio Capel o logradouro público inominado - CADLOG 13.266 - 7 - que tem início na Rua Maria Inácia da Conceição, entre as Ruas Pedro Vos e Monguba - Distrito de Vila Carrão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de maio de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de maio de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 05 / 1994

pagina 1ª de 2ª

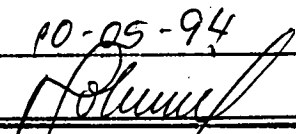
Conferido: 93.

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

01/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 fls.
Arquivo em	10-05-94
O Func.º	
Moacir Molina	
Auxiliar de Secretária I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)